



REGULAMENTO FINANCEIRO

MESTRADOS

- 2021 -



O Instituto Superior Politécnico Jean Piaget de Benguela, adiante designado por ISPJPB, foi instituído pelo Decreto nº 168/12 de 24 de Julho e é tutelado pela Associação Instituto Piaget de Angola (AIPA).

O presente Regulamento Financeiro estabelece as responsabilidades financeiras dos alunos de Mestrado do ISPJPB (DR I Série- Nº 172, 3 de Outubro de 2017).

1. Inscrição e Matrícula

Os actos de inscrição e matrícula são vínculos contratuais estabelecidos nos prazos previstos no Regulamento Académico e estão sujeitos às seguintes responsabilidades financeiras:

- 1.1. Inscrição: 20.000 (vinte mil) Kwanzas.
- 1.2. Matrícula: 25.000 (vinte e cinco mil) Kwanzas.
 - 1.2.1. Suspensão de Matrícula: 5.000 (cinco mil) Kwanzas.
 - 1.2.2. Anulação de Matrícula: 10.000 (dez mil) kwanzas.

1.3. Reingresso no Curso, num ciclo posterior de formação

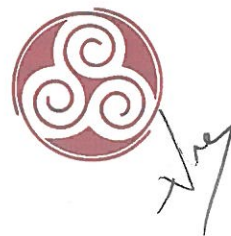
A reactivação da Matrícula está sujeita às seguintes responsabilidades financeiras:

- 1.3.1. Pagamento de qualquer incumprimento anterior à data do reingresso.
- 1.3.2. Renovação de Matrícula - 15.000 (quinze mil) Kwanzas.

1.4. Unidades Curriculares (UC) em atraso:

Caso existam UC em atraso, poderá ser realizada nova inscrição, com opção entre (2) duas modalidades.

- 1.4.1 Frequência lectiva: Inscrição por UC - 10% valor da propina/mês, durante o semestre em que decorre.
- 1.4.2 Inscrição para exame – 10.000 (dez mil) Kwanzas (Só pode inscrever-se nesta modalidade caso já tenha frequentado a Unidade Curricular).
- 1.4.3 No caso da Dissertação, caso o estudante não a defenda 6 meses após o término do 2º ano, deverá inscrever-se novamente na UC “Desenvolvimento da Dissertação” e pagar o correspondente a uma propina.



2. Seguro

O seguro escolar é obrigatório, podendo ser activado pelo ISPJPB ao abrigo das cláusulas de um contrato apólice celebrado junto de uma seguradora.

2.1. O emolumento para o prémio de seguro é estabelecido anualmente e o seu pagamento efectua-se no acto da matrícula ou da renovação da matrícula: 1.500,00 (mil e quinhentos) Kwanzas.

2.2. As coberturas previstas na apólice de seguro só poderão ser reclamadas desde que a matrícula esteja em vigor.

3. Propinas

A propina é uma responsabilidade financeira, assumida como contrapartida da frequência no curso. Está sujeita aos seguintes valores, procedimentos, penalizações e bonificações:

3.1. Valores

- a) 1º Ano curricular- 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil) Kwanzas, em 10 (dez) mensalidades de 84.000,00 (oitenta e quatro mil) Kwanzas.
- b) 2º Ano curricular- 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil) Kwanzas, em 10 (dez) mensalidades de 84.000,00 (oitenta e quatro mil) Kwanzas.

3.2. Procedimentos

- a) A primeira mensalidade da propina é paga no acto de matrícula, haja ou não alterações no calendário do mestrado;
- b) Os pagamentos das restantes mensalidades realizam-se até ao dia 16 (dezasseis) do mês a que dizem respeito.

3.3 Penalizações

O atraso no pagamento de mensalidades da propina é uma infração financeira sujeita às seguintes penalizações:

- a) Acresce 10% (dez por cento) do valor da mensalidade da propina;
- b) Suspensão administrativa da matrícula, sempre que o estudante deva 2 propinas, o



que implica a cativação de todos os elementos de avaliação e inibição de qualquer actividade académica.

3.4. Bonificações

O pagamento integral das propinas no espaço de 15 (quinze) dias lineares após o acto de matrícula em cada ano curricular, confere o direito a uma redução de 5% (cinco por cento) no valor total das mesmas.

4. Equivalências de Unidades Curriculares

Os procedimentos associados à obtenção de equivalências a Unidades Curriculares dos cursos de Mestrado incluem responsabilidades financeiras:

4.1 - Requerimento de equivalências referentes a habilitações académicas obtidas em outras instituições de ensino superior:

- a) Apresentação do processo de acreditação - 5.000.00 (cinco mil) Kwanzas;
- b) Emolumentos por disciplina acreditada – 10% do valor da propina.

4.2 - Requerimento de equivalências para mudança de curso de mestrado no ISPJPB

- a) Apresentação de processo de acreditação - 5.000.00 (cinco mil) Kwanzas;
- b) Emolumentos por disciplina acreditada - 1.000.00 (mil) Kwanzas.

4.3- Requerimento dos conteúdos programáticos das Unidades Curriculares para obtenção de equivalências

- a) Pedido de elaboração do processo - 5.000.00 (cinco mil) Kwanzas
- b) Emolumentos por Unidade Curricular - 1.500.00 (mil) Kwanzas

4.4- Requerimento de processo de transferência (Declarações, planos de estudo e conteúdos programáticos)

- a) Pedido de Elaboração do processo – 5.000.00 (cinco mil) Kwanzas
- b) Obtenção do processo- Pagamento de uma propina



5. Avaliação de Conhecimentos

Os momentos de avaliação das diferentes Unidades Curriculares são estabelecidos no Regulamento Académico, mas apenas as seguintes avaliações estão sujeitas ao pagamento de emolumentos:

- 5.1 Exame de Recurso: 5.000 (cinco mil) Kwanzas.
- 5.2 Exame Especial: 10.000 (dez mil) Kwanzas.
- 5.3 Exame de Melhoria de nota: 10.000 (dez mil) Kwanzas.
- 5.4 Solicitação de defesa da Dissertação de Mestrado: 75.000 (setenta e cinco mil) Kwanzas.

6. Declarações

6.1 Declarações de frequência e de Horário

- a) Emissão normal: 5.000 (cinco mil) Kwanzas
- b) Emissão urgente: 7.000 (sete mil) Kwanzas.

6.2 Declaração de notas

- a) Emissão normal: 5.000 (cinco mil) Kwanzas
- b) Emissão urgente: 7.000 (sete mil) Kwanzas.

6.3 Declarações de dívida e de custos

- a) Emissão normal: 5.000 (cinco mil) Kwanzas
- b) Emissão urgente: 7.000 (sete mil) Kwanzas.

7. Certificados e Diplomas

- a) Certificado de Mestrado: 20.000 (vinte mil) Kwanzas.
- b) Diploma de Mestrado: 25.000 (vinte e cinco mil) Kwanzas.



8. Reembolsos

- a) O pagamento de propinas e emolumentos apenas é reembolsável se houver vício, incorrecção ou irregularidade nos procedimentos;
- b) Os reembolsos podem ser recusados se o aluno não se identificar com documento válido para o efeito.

9. Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação sobre as normas deste regulamento, serão objecto de análise por parte da Direcção que decidirá sobre a respectiva integração/resolução.

O presente Regulamento entra em vigor na data da assinatura.

O Secretário-Geral


(Nuno Miguel Diegues Lopes)

Benguela, 1 de Setembro de 2021